



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS
PEDAGÓGICOS Nº 107/2018.**

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Oscar Wienbleing, na cidade de Ernestina-RS, ID-8026637382 e CPF-437.450.320-04, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 02.168.956/0001-22, com endereço na rodovia RS 118, Nº 449, KM 38, Bairro Tarumã, na cidade de Viamão-RS, Cep.: 94.425-500, neste ato representada por EIDER THORMAN VENTURA FILHO, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 439.148.020-49, RG. nº 9018846262, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de aquisição de equipamentos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Brinquedos e jogos didáticos para uso com os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com atendimento de qualidade e humanizado priorizando o bem estar de todos através dos recursos da Secretaria da Educação - PAR.

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 27/2018, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o bem objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

O contratante, pelo objeto deste contrato, pagará à contratada o valor de R\$ 1.686,00 (um mil seiscientos e oitenta e seis reais). O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da empresa contratada, identificada na proposta apresentada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, e protocolização da nota fiscal respectiva.

Cláusula Quarta: A contratada dá ao contratante a garantia de fábrica dos brinquedos e jogos pedagógicos contra defeitos de fabricação..

Cláusula Quinta: A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos a fabricação.

Cláusula Sexta: A contratada deverá entregar os brinquedos e os jogos pedagógicos, objeto deste contrato, NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO sem ônus ao Município de Ernestina, conforme especificado no edital de Pregão Presencial nº 27/2018, em até dez dias após a assinatura do contrato.

Cláusula Sétima: As despesas com a entrega e instalação dos equipamentos serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Oitava: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.



Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – PAR 1131 - 449052

Cláusula Décima: O presente contrato tem vigência até 31/12/2018.

Cláusula Décima primeira: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Ernestina-RS, 11 de dezembro de 2018.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante

HIPER BRINK COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:
